



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDENCIA



PROCESSO N. : 25459929 AUTOS CEE N: 759 De: 16/03/2006
NOME : ESC. MUNICIPAL JOÃO NATAL DE ALMEIDA
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 1581/11 11 abul 2006

Autoriza a Escola Municipal João Natal de Almeida, mantida pelo Poder Público Municipal, a ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e dá outras providencias.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 25459929/2004.

RESOLVE,

Art.1º- Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela Escola Municipal João Natal de Almeida, mantida pelo Poder Público Municipal, com sede av. Brasília n. 591, Centro, Bonfinópolis-GO, referente oferecimento da Educação infantil, o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento nos anos de 2004 e 2005.

Art.2º- Autorizar a Escola Municipal João Natal de Almeida, mantida pelo Poder Público Estadual, com sede na av. Brasília n. 591, Centro, Bonfinópolis-GO, para ministrar a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e a Primeira Etapa da EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art.3º- Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art.4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de *abul* de 2006.

Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente do CEB/CEE